



Proposta de Lei n.º 12/XIII
(Orçamento do Estado para 2016)

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados apresentam a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 12/XIII:

Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

Artigo 114.º

Alteração ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

O artigo 4.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (Código do IRS), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de novembro, republicado pela Lei n.º 82-E/2014, de 31 de dezembro, e alterado pela Lei n.º 67/2015, de 6 de julho, passam a ter a seguinte redação:

Artigo 4.º

[...]

1 – [...]

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
- d) [...];
- e) [...];
- f) [...];
- g) [...];



- h) [...];
- i) [...];
- j) [...];
- l) [ELIMINADO];
- m) [...];
- n) [...].

2 – [ELIMINADO].

3 – [...].

4 – [...].

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
- d) [...];
- e) [...];
- f) As explorações aquícolas.

5 – [...].

Palácio de São Bento,

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CDS-PP,